



Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS
Procuradoria Jurídica

Parecer nº 038/2022

Projeto de Lei nº 145/2022, que
“Autoriza a abertura de crédito
especial no valor de R\$ 2.730,00 -
SMSU”. Legalidade. Inteligência do
art. 41, II, da Lei nº 4.320/1964.

Trata-se de solicitação de parecer, formulada pela Vereadora Maria Helena Duarte, datada de 30 de junho de 2022, acerca do Projeto de Lei nº 145/2022, que “Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.730,00 - SMSU”. Recebida a solicitação de parecer em 30/06/2022. Autuado e rubricado até fls. 14.

Preceitua a Lei nº 4.320/1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. [grifo nosso]

In casu, denota-se se tratar de crédito especial, já que a dotação não havia sido criada à época da lei orçamentária específica.

O parecer, s.m.j., de caráter opinativo¹, é pela legalidade do PL em voga.

Em que pese desnecessário explicitar, registre-se que o presente parecer não exime as Comissões pertinentes, especialmente a de Finanças², das respectivas análises acerca

¹ STF. MS 24073.

² Regimento Interno. Resolução nº 1.252/2016. Art. 50. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento: I - apreciar e emitir parecer quanto à matéria que verse sobre: d) Projetos de Lei relativos aos Créditos Adicionais;



Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

Procuradoria Jurídica

do PL, como, por exemplo, requerer a apresentação de eventuais documentos comprobatórios das alegações postas nas informações de fls. 03, a fim de dar fidedignidade aos argumentos lançados, se assim entender, bem como requerer esclarecimentos acerca das dotações indicadas.

Sant'Ana do Livramento, 04 de julho de 2022.

Débora Fernanda Alves Silveira

Procurador Jurídico OAB/RS 72.049